



ANEXO 15 DO CONTRATO

DIRETRIZES DO ACORDO OPERATIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO N. [...] /2024

EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.

DIRETRIZES DO ACORDO OPERATIVO

A CONCESSIONÁRIA deverá detalhar um Plano de Trabalho prévio ao início da vigência do CONTRATO, que deverá observar as seguintes condicionantes e procedimentos:

- Apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, do Plano de Implantação de Unidades Operacionais e do Plano de Operação, em até 90 dias da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO; e
- As Unidade de Apoio às Cooperativas e Associações de Catadores (galpões) deverão ser implantadas em locais definidos pelo PODER CONCEDENTE.

Os projetos deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA com detalhamento tal que permita a respectiva análise e, após eventuais ajustes e complementações, possibilite a aplicação de processo de Acreditação Formal.

1. Objetivo do Plano de Implantação de Unidades Operacionais e do Plano de Operação

O objetivo dos Planos de Implantação de Unidades Operacionais e de Operação é definir a estratégia de prestação dos serviços requeridos, de forma que o PODER CONCEDENTE possa fiscalizar a sua implantação e verificar seu desempenho. Assim, esses documentos serão incorporados ao CONTRATO como fundamento para a aceitação das unidades operacionais, que serão revertidas ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO, bem como para verificação do atendimento integral dos serviços correspondentes e em linha com os indicadores de desempenho estipulados no CONTRATO, quando aplicável.

O Plano de Implantação das Unidades Operacionais deverá considerar o detalhamento apenas para as unidades que serão revertidas ao PODER CONCEDENTE. As unidades de apoio operacional, tais como sede, oficina e pátios de manutenção deverão ser indicadas, porém não necessitam detalhamento ou Projetos a serem aprovados.

Todas unidades definidas nos Planos deverão ter Projetos executivos aprovados segundo as Normas Técnicas e deverão comprovar o atendimento às demandas requeridas de movimentação de massa e processamento. Esses projetos deverão ser acreditados por empresas habilitadas, e deverão ser aprovados pela fiscalização do CMM.

2. Diretrizes para Elaboração dos Planos

Deverão ser elaborados os Planos de Implantação e de Operação, indicando as unidades

operacionais previstas pela Concessionária e o prazo para suas implantações. Deverão ser observadas as regras definidas no ANEXO 5 do CONTRATO Caderno de Encargos. Os BENS REVERSÍVEIS são compostos das seguintes unidades típicas:

- Unidades de Ecopontos;
- Transbordos;
- Unidade de processamento e valorização dos resíduos;
- Unidades de Apoio às Cooperativas.

As principais diretrizes para a elaboração dos Planos são:

- Os Planos deverão observar coerência técnica entre os prazos planejados de implantação e os prazos obrigatórios de oferta dos serviços relacionados;
- Os Planos deverão contemplar no mínimo todas as obrigações indicadas no ANEXO 5 do CONTRATO Caderno de Encargos;
- O Plano de Implantação de Unidades Operacionais deverá conter os Projetos Executivos, o planejamento detalhado de execução de cada Unidade e o cronograma de datas marco;
- O Plano de Operação deverá conter a metodologia considerada para execução de cada uma das obrigações bem como o dimensionamento detalhado das equipes operacionais;
- O Plano de operação deverá apresentar o Sistema de Controle que será implantado, indicando o local de instalação do Centro de Controle Operacional – CCO, a forma de acesso aos dados pela fiscalização e a sistemática de registro em tempo real dos dados de operação.

3. Conteúdo Mínimo

O conteúdo mínimo a ser apresentado deverá ser o seguinte:

- a) **Plano de Implantação das Unidades Operacionais**
 1. Estratégia de Implantação – Localização e Acessos
 2. Planejamento de Implantação das Unidades



3. Detalhamento dos Projetos Executivos
4. Justificativa de Eficiência Operacional as Unidades Operacionais
5. Cronograma de Implantação

b) Plano de Operação

1. Plano de Operação de Coletas nos Municípios
2. Plano de Operação de Transbordos
3. Plano de Operação de Ecopontos
4. Plano de Operação dos Tratamentos
5. Plano de Operação da Destinação Final
6. Plano de Operação do Centro de Controle Operacional
7. Plano de Operação do Sistema de Atendimento ao Cliente – SAC

4. Obrigações do Poder Concedente no âmbito do Plano Operacional

O PODER CONCEDENTE deverá analisar tecnicamente os Planos propostos e promover verificações de suficiência, adequação e qualidade dos Projetos e Soluções propostas face às condições estipuladas no CONTRATO DE CONCESSÃO para então emitir o Aceite Técnico dos mesmos.

Em razão dessa atividade o CONTRATO contempla verba específica a ser destinada aos procedimentos de fiscalização, cujo escopo deverá considerar as atividades de análise e aprovação dos referidos Projetos Executivos.

O PODER CONCEDENTE deverá emitir aviso de Não Objeção à execução do Projeto, em prazo adequado às obrigações definidas do CONTRATO.

5. Fluxo de Elaboração e Aprovação

Os procedimentos de elaboração e aprovação dos Planos requeridos deverá seguir ao seguinte fluxo de trabalho, a saber:



- Apresentação dos Planos pela CONCESSIONÁRIA – 90 dias;
- Análise e Verificação do PODER CONCEDENTE, com emissão do Parecer Inicial – 30 dias;
- Revisão e Correção das solicitações do Parecer Inicial – 30 dias;
- Análise Final e Aprovação dos Planos – 30 dias.

MANUETA